PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 009/93.

DE 25 DE MAIO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Manacapuru, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao ESTADO DO AMAZONAS, 01 (um) terreno do Patrimônio Municipal, localizado à Rua Carolina Fernandes, Bairro da Terra Preta, nesta cidade, com a área de 1.200,00 (mil e duzentos) metros quadrados e o perímetro de 140,00 (cento e quarenta) metros lineares, com os seguintes limites e confrontações: Pela frente com a Rua Carolina Fernandes com uma distância de 30,00 (trinta) metros, ao azimute de 34º00'00; Pelos fundos com terras do Patrimônio Municipal, por uma distância de 30,00(trinta) metros ao azimute de 214º00'00; Pelo lado direito com terras do Patrimônio Municipal com uma distância de 40,00 (quarenta) metros ao azimute de 112º00'00; Pelo lado esquerdo com uma rua Projetada, com uma distância de 40,00 (quarenta) metros ao azimute de 292º00'00.

Art. 2º - O terreno objeto da presente Lei destina-se a construção de residências para Juiz de Direitos e Promotor de Justiça.

Art. 3º - A validade da doação é de 01 (um) ano, findo os quais não tenha sido efetuada as construções, o terreno retornará automaticamente ao Patrimônio Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amaznas, aos 25 dias do mês de maio de 1993.

Engº Eládio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal